

DELIBERAÇÕES DA PRÉ-CONFERENCIA DOS MOVIMENTOS POPULARES

1-Definir com clareza, com ampla participação dos interessados o que constitui a estrutura necessária para a implantação de projetos habitacionais que atendam os critérios de moradia digna, para que o Governo Municipal, através da COHAB, desenvolva projetos que atendam a estes parâmetros para os diferentes tipos de empreendimentos.

2-Na formulação de projetos para a resolução de problemas existentes deverão ser divulgados cronogramas com prazos limites para a solução, com o objetivo de evitar descrença e desconfiança por parte da população;

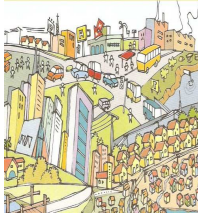
3-Melhorar asfalto, saneamento, coleta de lixo, iluminação e garantir a legalização fundiária dos assentamentos já implantados;

4- Na concepção dos projetos habitacionais, o serviço social da Cohab-LD deverá elaborar estudos sobre a especificidade das necessidades, características culturais, costumes, etc. da comunidade a ser atendida de forma a produzir projetos de moradia que respeitem o perfil desta.

5- A Cohab deve articular-se com a Secretaria de Educação, Assistência Social, e demais organismos afins para que os projetos habitacionais sejam contemplados com estrutura para a Educação Infantil, Creches e Escolas do Ensino Básico Fundamental, em tempo Integral.

6-Na produção de novas unidades habitacionais deverá ser contemplada a implantação de sistema de energia solar de baixo custo.

7-Nos programas de reassentamento e na projeção de novos núcleos habitacionais a população interessada deverá participar do processo de escolha dos locais.



8-Realizar estudo de viabilidade ambiental e urbanística para a regularização das moradias em região de fundo de vale quando estes se constituem em ocupações consolidadas.

9-Nos novos projetos e nos já consolidados deverá ser garantido espaço para implantação de praças com parque infantil e área de lazer para a comunidade.

10-Regularizar os lotes existentes que já contam com moradia implantada;

11-Garantir infraestrutura urbana e de serviços públicos nos assentamentos existentes e nos que vierem a ser implantados, que contem com escola, creche, posto de saúde, rede de esgoto, coleta seletiva, iluminação, correios, identificação de ruas de ruas e numeração das casas.

12-Articular os organismos responsáveis para garantir a oferta de cursos de formação profissional e de capacitação profissional que atendam as especificidades e necessidades das comunidades para que estas tenham melhores condições de ocuparem o mercado de trabalho.

13-Estabelecer programas articulados com a Secretaria do Ambiente para que as áreas desocupadas em fundos de vale sejam, imediatamente, recuperadas como áreas de lazer, para evitar novas ocupações.

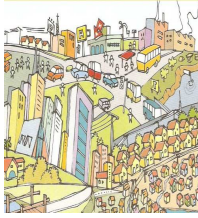
14-Estabelecer parcerias com faculdades e Universidades para que estas atuem na pesquisa e na produção de moradias.

15-Garantir e ampliar os espaços de participação popular na fiscalização das ações do serviço público;

16-Criar fundo municipal de defesa civil- fundec;

17-O Município e entidades deverão promover cursos com o objetivo de incentivar a participação popular e proporcionar a aquisição das informações necessárias para qualificar esta participação.

18-Garantir o direito de devolver a casa para a Cohab e transferir-se para outro assentamento legal, quando houver ameaça à segurança



do morador e de sua família , como ameaças de morte ou expulsão, devidamente comprovado.

19-Regulamentar as moradias que estão localizadas em fundo de vale, com afastamento de mais de 30 metros de rios, minas e reservas legais que já contem com infraestrutura próxima (água, luz, rede de esgoto, asfalto, escola e posto de saúde).

20- Fazer ligações de ruas sem saída, e no espaço criado, destinar local para a construção de moradias e áreas de trabalho dos moradores, evitando assim novas invasões.

21-Elaborar a lei que cria as Zonas Especiais de Interesse Social com as prováveis demarcações, respeitando os espaços já ocupados que não tenham riscos iminentes e atendam critérios de segurança e proteção ambiental.

22- Garantir, por lei, os direitos das famílias que estão morando em assentamentos irregulares, até que sejam atendidas pela Cohab em programa de habitação, contando com relógio de água, poste de luz e telefone individual.

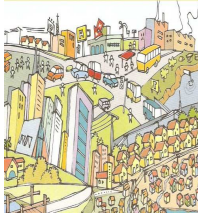
23-Garantir na lei o direito dos trabalhadores que utilizam fundos de vale ou assentamento irregulares a terem espaços comerciais, espaços de reciclagem, oficinas e outras atividades acesso a terrenos de, no mínimo, 250 metros (cobertos ou não de acordo com atividade) próximos a sua residência e trabalho.

24-No deslocamento de moradores dos fundos de vale, estes deverão ser assentados em áreas que já contem com infraestrutura urbana implantada.

25-Impedir a implantação de moradias em áreas de pedreiras e de risco iminente ou, à beira da linha do trem.

26-Produzir moradias próximas aos locais de trabalho ou próximas ao centro da cidade, que atendam no mínimo, 60% da população que ganha até 3 salários e 70% da população que ganha até 1 salário.

27-Garantir por dispositivo legal, que a COHAB-Id garanta a infraestrutura necessária tais como, endereço eletrônico, telefone, banco de dados dos associados e que, disponibilize vale transporte para presidentes e suplentes em seus compromissos associativos para



garantir o funcionamento de associação de presidentes de bairros, para que estes discutam encaminhem soluções para as diferentes necessidades dos moradores

28-Produção de moradias em lugares próximos ao centro ou áreas de trabalhos com espaços públicos, equipamentos sociais e culturais como bibliotecas, teatros, ruas largas (7 a 9 metros), em terrenos de 250 metros e casas confortáveis.

29-Produção de moradias com, no mínimo, 60 m² e com ruas de 7 a 9 m de largura.

30-Assegurar às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social aplicando o disposto no artigo 2º da lei 11.888/2008 que determina que *"As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia"*, regulamentando sua aplicação no nível municipal.